



*Câmara Municipal  
de Santa Bárbara do Monte Verde*

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal nº 14.133/2021: art 6º, XXIII

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER NOVOS PARA AS IMPRESSORAS COM A FINALIDADE ATENDER OS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

A presente aquisição de cartuchos de toner novos para as impressoras com a finalidade atender os serviços internos da Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde-MG, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, visando atendimentos das demandas ordinárias de impressão de documentos e uso rotineiro dos equipamentos de informática da Câmara Municipal, a fim de executar as atividades no que diz respeito ao bom andamento do expediente administrativo e legislativo e se torna a solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por este Órgão Legislativo.

Isso é importante para o cumprimento de requisitos de transparência e respeito às normas de boas práticas administrativas.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021 Do Processo de Contratação Direta:

Página 14 de 26

📍 Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

☎ Telefone: (32) 3283-8113

✉ E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br

🌐 Site: [www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br](http://www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br)

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar na hipótese de **contratação direta por Dispensa de Licitação** tem embasamento legal no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação de serviços que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (valor atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024), o que justifica a contratação direta.

Página 15 de 26

📍 Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

☎ Telefone: (32) 3283-8113

✉ E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br

🌐 Site: [www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br](http://www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br)

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Descrições e Quantidades

Item	Quant	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	8	CARTUCHO TONER – IMPRESSORA: HP LASER JET P1102W - REFERÊNCIA: CE285A - COR: PRETO - RENDIMENTO: 1.600 PÁGINAS, ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO (NÃO ADMISSÃO DE CARTUCHOS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS)	R\$ 89,66	R\$ 717,28
2	8	CARTUCHO TONER – IMPRESSORA: DCP-L5652DN REFERÊNCIA: TN 3472 COMPATÍVEL, 100% NOVO, LACRADO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO (NÃO ADMISSÃO DE CARTUCHOS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS)	R\$ 64,99	R\$ 519,92
3	4	CARTUCHO TONER – IMPRESSORA: LASER JET PRO M125A, COMPATÍVEL, 100% NOVO, LACRADO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO (NÃO ADMISSÃO DE CARTUCHOS	R\$ 61,66	R\$ 246,64

Página 16 de 26

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

Telefone: (32) 3283-8113

E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br

Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*

ESTADO DE MINAS GERAIS

		REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS)		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.483,84</b>

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução de mercado que atende a demanda da Câmara Municipal para a aquisição dos produtos é a contratação de empresa para o fornecimento do bem, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender a demanda.

As aquisições dos materiais são necessárias para suprir para repor o estoque de almoxarifado, tendo em vista que o material é indispensável para manter o bom funcionamento da unidade administrativa, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

#### **5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com: Com base no artigo 70, III, da Lei 14.133/2021, foram exigidos os seguintes documentos como:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será

Página 17 de 26

📍 Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

☎ Telephone: (32) 3283-8113

✉ E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br

🌐 Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



# *Câmara Municipal* *de Santa Bárbara do Monte Verde*

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **6 - MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A entrega será realizada na Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde-MG na rua Jose Antônio de Almeida nº169, bairro centro. Horário de funcionamento das 11h as 17h. Os itens serão entregues em até 5 dias úteis, contados do dia seguinte ao da solicitação.

## **7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**

### *7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO*

7.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho;

Página **18** de **26**

📍 Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

☎ Telephone: (32) 3283-8113

✉ E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br

🌐 Site: [www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br](http://www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br)

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, no local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 19 de 26

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

Telefone: (32) 3283-8113

E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br

Site: [www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br](http://www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br)

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**7.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133/21;

7.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre a prorrogação da vigência contratual;

7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

Página 20 de 26

📍 Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

☎ Telefone: (32) 3283-8113

✉ E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br

🌐 Site: [www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br](http://www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br)

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*

ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal a ser encaminhada no e-mail [câmara.sbmv@yahoo.com.br](mailto:câmara.sbmv@yahoo.com.br) o faturamento deverá ocorrer através de Boleto Bancário ou transferência conforme haja a solicitação da instituição até o término no contrato.

Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

## **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção para a escolha do fornecedor será por meio da realização de Processo de Dispensa de Licitação em razão do valor, artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2024, critério de julgamento.

O menor preço global, sendo a mais vantajosa para administração pública respeitando os critérios previsto, a contratação da empresa vencedora se fará desde que comprove a regularidade de sua situação mediante habilitação.

As propostas adicionais poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail [camara.sbmv@yahoo.com.br](mailto:camara.sbmv@yahoo.com.br), ou entregues pessoalmente na secretaria da instituição. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Caso nenhuma proponente apresente proposta adicional durante os 3 dias úteis em que o aviso ficar publicado ou se todas as proponentes que apresentarem propostas forem inabilitadas, a contratante poderá utilizar a proposta de menor valor obtida diretamente com fornecedores durante a fase da pesquisa de preço, requerendo assim a formalização da proposta, bem como o envio da documentação de habilitação.

## **10-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Página 21 de 26

📍 Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

☎ Telefone: (32) 3283-8113

✉ E-mail: [câmara.sbmv@yahoo.com.br](mailto:câmara.sbmv@yahoo.com.br)

🌐 Site: [www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br](http://www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br)

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

A estimativa de valor da Contratação será a média com base no artigo 23 § 1º inciso IV da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas obtida diretamente com fornecedores durante a fase da pesquisa de preço, conforme estimado na clausula “3” deste Termo de Referência.

### **11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Barbara do Monte Verde/MG, na classificação abaixo:

**3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001** – Material de Consumo

### **11 - RESULTADO DO PROCESSO:**

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail [camara.sbmv@yahoo.com.br](mailto:camara.sbmv@yahoo.com.br), ou presencialmente na sede da instituição, o resultado estará no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde-MG, e será postado no site oficial <https://www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br/>

Santa Barbara do Monte Verde/MG, 30 de março de 2026.

  
**Luiz Carlos Machado**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Afixado em 30/03/2026

Página 22 de 26

📍 Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

☎ Telefone: (32) 3283-8113

✉ E-mail: [camara.sbmv@yahoo.com.br](mailto:camara.sbmv@yahoo.com.br)

🌐 Site: [www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br](http://www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br)

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde